DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-11223/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/17408/2013
PROTOCOLO	:	1452152
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 504/2013
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	CASA DO ATLETA LTDA-EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESPORTE PARA ATENDER O ALBERGUE MUNICIPAL E O GRUPO DA MELHOR IDADE - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 39.800,00

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª FASE. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere ao procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 266/2013 (peça 9) e formalização do Contrato Administrativo nº 504/AJ/2013 (peça 18), firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS**, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, como contratante, e a empresa **CASA DO ATLETA LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 05.999.969/0001-31, representada pelo Sr. Carlos Alberto Vilalba, CPF/MF nº 662.626.239-49, como contratada.

O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliários de esporte para atender o Albergue Municipal e o Grupo da Melhor Idade - Fundo Municipal de Investimento Social, no valor global de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), com o prazo de vigência de 90 (noventa) dias.

A 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise conclusiva ANC – 2ICE - 17987/2013 (peça 22) se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 266/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 504/2013, nos termos do artigo 307 e artigo 311, inciso I, da RNTC nº 57/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer nº 17251/2013 (peça 23) opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e formalização do instrumento de contrato, por estarem em conformidade com a legislação pertinente.

É o relatório.

O mérito da questão repousa no procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 266/2013 e na formalização do Contrato Administrativo nº 504/AJ/2013.

No que tange ao procedimento licitatório, este seguiu os ditames da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observando subsidiariamente ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 062/06, que regulamenta esta modalidade de licitação no âmbito municipal.

O instrumento de contrato foi formalizado de acordo com as determinações do capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo as cláusulas essenciais previstas no artigo 55, e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

Foram emitidas as Notas de Empenho nºs 136 e 137, datadas de 30/09/2013, totalizando a importância de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais), obedecendo às formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O contrato foi firmado em 26/09/2013 e a publicação de seu extrato ocorreu em 21/10/2013 (peça 19), atendendo o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que os documentos foram encaminhados a este Tribunal de Contas em 25/10/2013 (peça 1), portanto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido pela Instrução Normativa TC/MS nº 35, de 14 de dezembro de 2011.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso V, artigo 311, inciso I e artigo 312, inciso I, primeira parte, do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e **DECIDO**:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 266/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 504/AJ/2013, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS**, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº

321.381.211-00, como contratante, e a empresa **CASA DO ATLETA LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 05.999.969/0001-31, representada pelo Sr. Carlos Alberto Vilalba, CPF/MF nº 662.626.239-49, como contratada;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – IGCE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no artigo 253 do RITC/MS, emita análise conclusiva;

3 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 106, do RITC/MS.

É a decisão.

Publique-se na forma do artigo 65, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Campo Grande/MS, 10 de dezembro de 2013.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator